

LEI N.º 4.815/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

GERAL 150  
**Câmara Municipal**  
CACEQUI-RS  
Prot. 04.72 Pag. 173  
Data 09.01.25  
  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE OPERÁRIOS  
E OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,  
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(02) Operários	R\$ 1.195,44, acrescido de Adicional de Insalubridade - 40 Horas
(01) Operador de Máquinas	R\$ 1.548,83, acrescido de Adicional de Insalubridade - 40 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§ 1.º. As atribuições dos cargos são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou os cargos de Operário e Operador de Máquinas.

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, haja visto a grande demanda de serviços inerentes daquela Pasta, as quais surgem diariamente na localidade do Distrito da Capela do Saicã.

Art. 3.º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO  
DE 2025.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO [REDACTED]  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:96978501063  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFEB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA  
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Pro  
ANA PAULA MENDES MACHADO  
Razão: Eu estou aprovando este  
Localização:  
Data: 2025.01.29 12:58:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.4.0

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO